



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 0005
de 03 de março de 2021

Prorroga e reitera normas para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.

ANELISE LIZ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

Considerando os avanços em índices altíssimos de contaminação por efeito da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) em nosso município, região, situação que ocorre também em todo o País:

Considerando os Decretos Estadual e Municipal de prevenção e enfrentamento a pandemia (Covid-19), bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o caos estabelecido pela alta contaminação e o consequente aumento demanda de internação na rede de saúde pública, situação que ocasiona a falta de leitos de UTI - Covid-19, e por efeito, agrava ainda mais risco a saúde pela contaminação:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 12 de março de 2021, o DECRETO 003/2021 e o DECRETO 004/2021, que altera o DECRETO 003/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 06 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 DE MARÇO DE 2021.


ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO DE 05/03/2021 A 20/03/2021
NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES